



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.377, DE 14 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social
		08					Assistência Social
			244				Assistência Comunitária
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente para atender o programa INCLUIR no município de Guaçuí-ES, obedecendo-se o Plano de Trabalho, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08					Assistência Social		
			244				Assistência Comunitária		
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes		
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir		
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado	1390	28.500,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1390	1.500,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001	4.720,00
TOTAL DO CRÉDITO									34.720,00

Praca João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí - ES



Autenticar documento em <http://www3.cmguaçuí.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ces. Pulcini



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1000	1001	08	244	0020	2.060	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	Recursos ordinários	34.720,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										34.720,00

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de julho de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN
Secretária Municipal de Planejamento

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



Praca João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí - ES

Autenticar documento em <http://www3.cmguacu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.